

Regulamento de Empréstimos da Funpresp-Exe:

O que você precisa saber



Simplifica Aí!

 Funpresp

Este documento é resultado do projeto **Simplifica Aí**, que reuniu talentos de diferentes áreas da Fundação em um esforço conjunto para transformar a forma de comunicar.

O projeto faz parte do Plano de Ação Anual, iniciativa que reforça o compromisso institucional de promover uma comunicação cada vez mais clara, eficiente e próxima das pessoas.

Cada palavra importa! Na Funpresp-Exe, **compreender é cuidar do futuro**.

Grupo de Trabalho:

Augusto Vieira Santana
Claus Nogueira Aragão
Fabiana Cristina da Silva Castro
Fabiano Soares dos Santos
Gabriela Silveira Borges
Jamil Bilu Rodrigues
Mariana Lima Ceppi
Patrícia Linden
Sandi Beni Gutierrez
Tamy de Sousa Aguiar

Validação técnica da Gerência de Operações Financeiras (GEOFI):

Bernardo Garcia Pinto Coelho
George Alberto Carvalhaes Gonçalves Mota

Este documento busca seguir as boas práticas da Linguagem Simples, do Design Editorial e a Norma ABNT NBR 24495-1.

A Funpresp tem adotado uma linguagem mais simplificada para facilitar o seu entendimento. Esta versão segue a legislação, mas o regulamento original é sempre a referência em caso de dúvida ou divergência.

Boa leitura!

Sumário

Para que serve este regulamento?	5
Entenda os termos	5
Quem pode e não pode contratar?	6
Origem e uso dos recursos financeiros	7
Condições para contratar o empréstimo	7
Valor do empréstimo	8
Empréstimo descontado direto na folha de pagamento	8
Limite para desconto em folha	9
Reservas	9
Prazo	9
Encargos	10
Modelo de parcelamento do empréstimo	11
Substituição de um empréstimo antigo por um novo	11
Atraso no pagamento	12
Encerramento antecipado do contrato	13
Suspensão da remuneração e desligamento do participante	14
Parâmetros e critérios dos empréstimos definidos pela Diretoria Executiva	14
O que mais você precisa saber?	15

Para que serve este regulamento?

Este regulamento explica como funcionam os empréstimos que a Funpresp-Exe oferece aos participantes e assistidos, por meio dos planos de benefícios que administra.

O empréstimo contratado é descontado direto da folha de pagamento. A liberação do empréstimo deve estar de acordo com este regulamento, com o contrato, com as decisões da Diretoria Executiva e com a Política de Investimentos dos planos de benefícios.

Emprestar recursos aos participantes é uma forma de investir o dinheiro dos planos de benefícios.

Entenda os termos

Para facilitar a leitura e a compreensão, veja o significado de alguns termos, usados neste regulamento:

- **Assistido:** quem está recebendo aposentadoria ou pensão pela Funpresp-Exe.
- **Carteira de Empréstimos:** parte do dinheiro dos planos de benefícios que está emprestada aos participantes.
- **Fundo de liquidez/quitação por morte:** é o valor reservado pela Funpresp-Exe para pagar todas as parcelas restantes do empréstimo, em caso de morte do participante/assistido.
- **Margem Consignável:** é o valor máximo permitido por lei que pode ser descontado do participante/assistido para o pagamento mensal da parcela do empréstimo.
- **Novação:** é quando uma dívida antiga é substituída por uma nova. A nova dívida pode ter valor ou prazo diferente. Depois da troca, a dívida antiga deixa de existir.
- **Participante:** servidor que aderiu à Funpresp-Exe.
- **Patrocinador:** órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações que possuem convênio de adesão com a Funpresp-Exe.
- **Remuneração:** é o salário ou valor do benefício.
- **Saldo de Conta:** é o total em dinheiro que o participante tem em seu nome no plano.
- **Sistema de Amortização Francês – PRICE:** modelo usado para calcular as parcelas do empréstimo em que o valor pago por mês é sempre o mesmo.

Quem pode contratar?



- Participantes que tenham feito, no mínimo, 6 contribuições mensais e consecutivas ao plano de benefícios.
- Assistidos que tenham, no mínimo, 6 meses de vínculo ao plano de benefícios.
- Maiores de 18 anos que tenham condições de tomar decisões legais e agir por conta própria, sem precisar de ajuda ou autorização de outra pessoa.

Quem não pode contratar?



- Participante que não tiver remuneração registrada na folha de pagamento da instituição na qual trabalha.
- Assistido que não esteja recebendo o benefício do plano através da folha de pagamento do benefício.
- Quem tiver parcelas de empréstimos/contribuições em atraso com a Funpresp-Exe.
- Quem estiver em processo judicial contra a Funpresp-Exe.
- Quem perdeu o vínculo com a instituição na qual trabalha.

A aprovação do pedido de empréstimo depende da análise de crédito prévia realizada pela Funpresp-Exe.

A liberação do empréstimo segue regras preestabelecidas para participantes e assistidos. Não é permitida nenhuma condição especial individualizada.

Origem e uso dos recursos financeiros

Cada plano de benefícios possui uma carteira de empréstimos, que é o dinheiro reservado exclusivamente para essa finalidade. A pessoa interessada em solicitar o empréstimo deve possuir vínculo com o plano.

Uma vez por ano, a Política de Investimentos define a porcentagem que cada plano de benefícios poderá liberar para o empréstimo.

A liberação do empréstimo será suspensa caso cada plano de benefícios atinja o limite de recursos definidos para esta finalidade.

A Diretoria Executiva pode, a qualquer momento:

- suspender, encerrar ou reabrir a liberação de empréstimos;
- alterar prazos;
- alterar valores mínimos e máximos de empréstimos;
- alterar taxa de juros e outros custos.

As alterações devem ser comunicadas com antecedência e possuem o objetivo de manter o plano de benefícios funcionando de forma segura, estável e sustentável. Essas alterações só valem para os contratos feitos a partir da decisão da Diretoria Executiva.

Condições para contratar o empréstimo

A contratação do empréstimo deve ser realizada por meio da Sala do Participante, disponível no site da Funpresp-Exe. Aceitar os termos deste regulamento, do contrato, as regras e as definições de parâmetros e critérios definidos pela Diretoria Executiva são necessários para efetivar a contratação do empréstimo.

A Funpresp-Exe poderá solicitar a comprovação das informações fornecidas.

Valor do empréstimo

O valor máximo do empréstimo será definido pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, que irá considerar:

- risco de atraso ou falta de pagamento, observado por meio de estudos técnicos; e
- remuneração e saldo de conta acumulado.

O valor mínimo do empréstimo será definido pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, que irá considerar:

- o valor da prestação;
- o prazo;

Empréstimo descontado direto na folha de pagamento

O empréstimo contratado terá as prestações descontadas direto da folha de pagamento do Patrocinador ou na folha de pagamento do benefício da Funpresp-Exe.

Em casos que não for possível descontar a prestação direto da folha de pagamento, por limitações legais, a Funpresp-Exe vai oferecer outra forma de pagamento.

Apenas a Funpresp-Exe tem permissão para cancelar o desconto do empréstimo na folha de pagamento.



Limite para desconto em folha

O valor da parcela mensal que o participante/assistido poderá assumir vai depender da margem consignável, que é o limite máximo permitido por lei para descontos na remuneração ou nos benefícios, usado para pagar empréstimos. Quem informa se há margem disponível é o Patrocinador ou o responsável pela folha de pagamento.

Reservas

No caso de o participante deixar de ter vínculo com o Patrocinador, a Funpresp-Exe fica autorizada a usar o saldo de conta do participante para pagar total ou parcialmente a dívida do empréstimo, até o limite permitido para o resgate.

A Funpresp-Exe vai notificar o participante antes de utilizar o saldo de conta para pagar o empréstimo. O participante poderá pagar a dívida de forma espontânea, dentro do prazo definido pela Diretoria Executiva.

Prazo



O prazo para pagar o empréstimo contratado é de até 96 meses (8 anos).

A Diretoria Executiva poderá reduzir esse prazo, de acordo com a idade do participante/assistido, conforme critérios previamente definidos.

Encargos

Encargos sobre o valor do empréstimo:



TAXA DE JUROS:

a taxa utilizada no empréstimo será aquela que estiver em vigor no momento da contratação. Essa taxa de juros será maior que o índice de referência definido na Política de Investimentos do plano de benefícios.



TAXA PARA FUNDO DE LIQUIDEZ/QUITAÇÃO POR MORTE:

o valor desta taxa é reservado para garantir o pagamento do restante do empréstimo, em caso de morte. Essa taxa é aprovada pela Diretoria Executiva, baseada em estudos técnicos.



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

valor para cobrir os custos de gestão da carteira de empréstimos.

A Funpresp-Exe poderá cobrar o valor total da taxa para fundo de liquidez/quitação por morte e da taxa de administração no momento da contratação do empréstimo.

A taxa de juros do empréstimo irá considerar:

- o índice de referência da carteira de empréstimos da Funpresp-Exe;
- o prazo para quitação do empréstimo;
- a inflação;
- os riscos associados à operação e aos fatores que possam influenciar o rendimento do dinheiro reservado para a carteira de empréstimos.

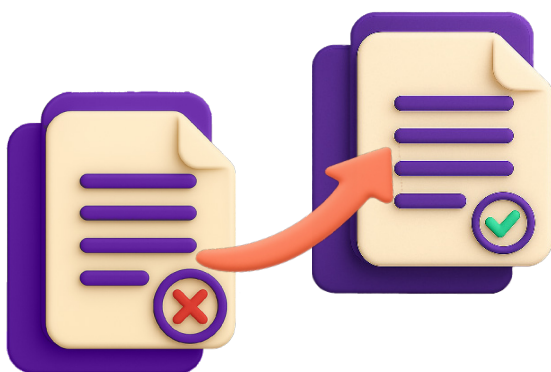
Os tributos cobrados em cada empréstimo serão descontados no momento da contratação.

No momento da simulação do empréstimo, o participante/assistido será informado sobre os custos financeiros do empréstimo.

Modelo de parcelamento do empréstimo

O valor da dívida do empréstimo será pago em parcelas mensais, utilizando o Sistema de Amortização Francês - PRICE. Esse modelo é usado para calcular as parcelas em que o valor pago por mês é sempre o mesmo.

Substituição de um empréstimo antigo por um novo



É permitida a substituição de um empréstimo antigo por um novo (novação), a cada 6 meses, a interesse do participante/assistido, desde que não tenha parcelas em atraso, sujeito às condições contratuais vigentes no ato da novação, sendo possível a manutenção em aberto de outros contratos.

Não será permitida a substituição do contrato (novação) nos casos em que:

- O contratante estiver com alguma pendência com a Funpresp-Exe, com atraso no pagamento de empréstimo ou na contribuição previdenciária.
- No momento da substituição de contrato (novação), o contratante não tenha margem consignável suficiente.
- O tempo restante esperado de recebimento de benefício for menor que o prazo do novo contrato.

As regras deste regulamento aplicam-se também para a novação.

Atraso no pagamento

A inadimplência acontece quando a parcela do empréstimo não é paga até a data do vencimento. A dívida só deixa de existir depois que o pagamento é confirmado.

Se a parcela do empréstimo não for paga no prazo, além da parcela, serão cobrados multa e juros, calculados a partir do dia de vencimento até a data em que o pagamento for feito.

A Funpresp-Exe é responsável por avisar quando houver atraso no pagamento do empréstimo. Esse aviso poderá ser feito por carta ou e-mail.

Nos casos em que a dívida permanecer, a Funpresp-Exe poderá:



- manter registro da inadimplência nos cadastros da Funpresp-Exe;
- incluir o nome em órgãos de proteção ao crédito, como Serasa ou SPC;
- protestar em cartório;
- cobrar extrajudicialmente: tenta resolver da forma mais amigável e rápida, sem precisar ir à Justiça, através de cartas, e-mails, ligações; e
- cobrar judicialmente: leva o caso ao tribunal.

Encerramento antecipado do contrato

A Funpresp-Exe poderá encerrar o contrato de empréstimo e cobrar o pagamento imediato de toda a dívida, sem aviso prévio, caso aconteça pelo menos uma das situações abaixo:

- atraso no pagamento de 3 parcelas dentro de 12 meses;
- atraso de mais de 90 dias em uma única parcela;
- portabilidade do saldo de conta do plano de benefícios para outra instituição;
- resgate total do saldo de conta do plano de benefícios;
- quebra de alguma regra do contrato de empréstimo;
- suspensão da remuneração do participante pelo Patrocinador;
- perda do vínculo entre o participante e o Patrocinador;
- realização de acordo na Justiça ou fora dela sobre o contrato de empréstimo;
- morte.

Caso a dívida não seja totalmente paga até a data do vencimento, serão aplicadas multas e juros.

Em caso de morte, a dívida do empréstimo será paga pelo fundo de liquidez/quitação por morte.

O participante/assistido poderá antecipar, a qualquer momento, o pagamento do total ou de parte da dívida, cujo valor será calculado na data em que o pagamento for feito.

Suspensão da remuneração e desligamento do participante

Caso o participante tenha empréstimo em aberto e solicite o resgate ou a portabilidade do valor acumulado no plano de benefícios, a Funpresp-Exe poderá usar o saldo de conta para pagar o valor total da dívida ou reduzi-la, até o limite permitido. Caso prefira, o participante poderá pagar o empréstimo com recursos próprios.

Se o Patrocinador suspender o pagamento da remuneração do participante, o próprio participante será responsável por quitar as parcelas de empréstimo em aberto.

Se as parcelas de empréstimo em aberto não forem quitadas nas situações previstas acima, a Funpresp-Exe poderá usar todos os meios legais para cobrar o valor que faltar, atualizado até o dia do pagamento.

Parâmetros e critérios dos empréstimos definidos pela Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável por definir:

- as regras para estabelecer os valores mínimos e máximos que podem ser emprestados;
- os critérios que definem o prazo máximo do empréstimo, com base na idade do participante/assistido;
- o valor da taxa cobrada para o fundo de liquidez/quitação por morte;
- a taxa de administração do empréstimo;
- os encargos que serão cobrados em caso de atraso no pagamento. Encargos são valores extras, tais como multa e juros;
- a taxa de juros;
- a quantidade máxima de contratos que o participante pode ter ao mesmo tempo.

A Diretoria Executiva pode rever as regras a qualquer momento, para estar em conformidade com as Políticas de Investimentos dos planos de benefícios.

O que mais você precisa saber?

Este regulamento faz parte do contrato de empréstimo.

A Funpresp-Exe poderá, a qualquer tempo, apresentar soluções alternativas para cumprir o contrato. Essas alternativas devem ser acordadas entre as partes, observada a legislação em vigor.

Os participantes e assistidos não têm direito garantido de renegociar a dívida com a Funpresp-Exe. Isso significa que a renegociação pode até ser oferecida, mas a decisão de aceitar ou não é da Funpresp-Exe.

Os participantes e assistidos deverão manter os seus dados cadastrais atualizados na Sala do Participante.

Caso o participante/assistido não atualize as informações cadastrais na Sala do Participante, a Funpresp-Exe irá considerar como recebidas todas as comunicações enviadas, seja por meio impresso ou digital.

Os casos que não estão previstos neste regulamento serão decididos pela Diretoria Executiva.

Este regulamento poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe.

Este regulamento possui validade a partir da data de publicação.